CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA
ESTADO DE MINAS GERAIS –
CEP 39315-000

RESOLUÇÃO N.º 002/2013

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º O Vereador ou servidor da Câmara Municipal que necessitar ausentar-se do Município, a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, fará jus à diária, que lhe será paga, obedecidas as normas desta Resolução.

§1º As diárias destinadas à cobertura de despesas com Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, será autorizada, a critério do Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidade e nome da entidade promotora.

§2º O pedido de diárias poderá ser indeferido pelo Presidente da Câmara, caso não guarde relação com as funções da Câmara Municipal, ou caso a Câmara não disponha de recursos suficientes para arcar com o pronto pagamento.

§3º O Presidente da Câmara poderá designar Vereador ou Servidor para representá-lo ou acompanhá-lo a serviço do Legislativo, devendo o mesmo obedecer às normas constantes desta Resolução.

§4º As diárias, autorizadas para localidades a menos de 60 Km da sede do Município e para os distritos de Santa Cruz e Vereda Grande, serão devidas, se obedecerem às regras dispostas no item 7 do Anexo I e também àquelas dispostas no Anexo II que acompanham esta Resolução.

Art. 2º A diária de que trata o art. 1º será paga:

I – antecipadamente, quando requerida para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários ou outros eventos com duração pré-determinada;

II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando, for o caso, número do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4º A diária aprovada nesta resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, deslocamento e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 5º As despesas com passagens rodoviárias ou pacotes de viagem e com taxas de inscrição para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I – as despesas com passagens rodoviárias, ou aéreas e pacotes de viagem, serão comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora;

II – as despesas com taxas de inscrição, serão comprovadas por documento emitido pela empresa realizadora do evento.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas definidos neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Art. 6º O Vereador que receber diárias para participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo apresentará relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município sob pena de devolução do valor recebido.

Parágrafo único. Deverá o Vereador ou servidor, sob pena de devolução do valor recebido ou do indeferimento do valor a ser recebido, entregar anexado ao relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município, um dos seguintes documentos:

I – cópia do certificado de participação no Curso, Congresso, Seminário ou Convenção assistido;

II – comprovante de presença no local quando se tratar de reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara.

Art. 7º Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, anexo a esta Resolução e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 8º Os valores consignados no Quadro de Diárias serão corrigidos pelo índice oficial de inflação do Governo Federal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 02 de 22 de março de 2005.

Art. 10º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2013.

ADÃO GOMES DA MATA

Vereador/Presidente

QUADRO DE DIÁRIAS

ANEXO I À RESOLUÇÃO N.º 002/2013

Em atendimento ao disposto no art. 7º da resolução n.º 002 de 31 de Janeiro de 2013, consideram-se diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Urucuia - MG.

DIÁRIAS DOS VEREADORES		DIÁRIAS DOS SERVIDORES	
DESTINO	Valor R$	DESTINO	Valor R$
1) Dentro do Estado com pernoite	200,00	1) Dentro do Estado com pernoite	150,00
2) Dentro do Estado sem pernoite	150,00	2) Dentro do Estado sem pernoite	100,00
3) Para Capital do País com pernoite	300,00	3) Para Capital do País com pernoite	200,00
4) Para Capital do País sem pernoite	200,00	4) Para Capital do País sem pernoite	100,00
5) Para outros Estados com pernoite	300,00	5) Para outros Estados com pernoite	200,00
6) Para outros Estados sem pernoite	200,00	6) Para outros Estados sem pernoite	100,00
7) Para Capital do Estado com Pernoite	300,00	7) Para Capital do Estado com pernoite	200,00
8) Para Capital do Estado sem Pernoite	200,00	8) Para Capital do Estado sem pernoite	100,00
9) Para localidade a menos de 60km da Sede do Município e para os distritos de Santa Cruz e Vereda Grande (com permanência superior a 10 horas)	80,00	9) Para localidade a menos de 60km da Sede do Município e para os distritos de Santa Cruz e Vereda Grande (c/ permanência superior a 10 horas)	50,00

ANEXO II

Considerar-se-á diária sem pernoite quando o favorecido regressar no mesmo dia.

Os valores deste quadro serão reajustados pelo índice de inflação do Governo Federal, através de Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

As diárias, para localidades a menos de 60 km da Sede do Município e para os Distritos de Santa Cruz e Vereda Grande, somente serão devidas em caso de permanência superior a 10 (dez) horas.

Urucuia – MG, 31 de Janeiro de 2013.

ADÃO GOMES DA MATA
Vereador/Presidente